

Lei nº 03176

SÚMULA: - Autoriza o poder Executivo MUNICIPAL a adquirir por compra, Lotes de terrenos urbanos, desta cidade de Itaúna do Sul, de Propriedade da CIA. URANO DE CAPITALISACÃO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do PARANÁ, decretou e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo MUNICIPAL, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir por compra, os Lotes de Terrenos urbanos denºs 01 à 16 da quadra nº 103, pelo valor de R\$ 9.000,00 ( Nove mil cruzeiros ), e receben assinatura de escrituras dos Lotes nºs 09 da quadra 13, Lotes 01 à 16 da quadra 23 e Lotes nºs 01 à 05 da quadra nº 133, de propriedade da CIA. URANO DE CAPITALISACÃO, representada pelo seu bastante procurador Sr. João Sebastião.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo MUNICIPAL autorizado a proceder a regulamentação dos imóveis que entram no presente TRAÇAÇÃO, vendidos ou prometidos em vendas a Terceiros.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo MUNICIPAL autorizado a dispensar toda e qualquer LICITAÇÃO, para a referida compra, com base nos preceitos Legais do Decreto-Lei nº 200/67 de 25 de Fevereiro de 1967, aplicáveis aos Municípios por força da Lei nº 5.456 de 20.06.68.

Artigo 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno mandato constitucional, a receber a competente escritura de compra e venda junto à Cia. UYANO de Capitalização, para díncumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições o contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, 02 de agosto de 1.976.

---

Edson Moreira Guimaraes  
Prefeito MUNICIPAL